DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Distratos	4
PODER LEGISLATIVO DE PEDRA BELA	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Relatório de Gestão Fiscal	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 622/2019
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.019

"Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado a despesas com a saúde e dá outras providências".

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 100.032,64 (cem mil, trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão: 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 04-Diretoria da Saúde

Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Sub-Função: 301-Atenção Básica

Programa: 4502-Saúde em Ação

Atividade: 2.454-Manut. da assistência médica e ambulatorial em UBS

Categoria Econômica: 3.3.90.30-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 08-Emendas Parlamentares Individuais

Valor do Crédito: 9.940,00

Órgão: 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 04-Diretoria da Saúde

Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Sub-Função: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 4502-Saúde em Ação

Atividade: 2.455-Manutenção da unidade do SAMU

Categoria Econômica: 3.3.90.30-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 08-Emendas Parlamentares Individuais

Valor do Crédito: 37.000,00

Órgão: 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 04-Diretoria da Saúde

Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Sub-Função: 301-Atenção Básica

Programa: 4502-Saúde em Ação

Atividade: 2.454-Manut. da assistência médica e ambulatorial em UBS

Categoria Econômica: 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados

Valor do Crédito: 24.000,00

Órgão: 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 04-Diretoria da Saúde

Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Sub-Função: 301-Atenção Básica

Programa: 4502-Saúde em Ação

Atividade: 2.454-Manut. da assistência médica e ambulatorial em UBS

Categoria Econômica: 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados

Valor do Crédito: 29.092,64

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e transferidos na forma dos blocos de investimento e custeio na rede de serviços públicos de saúde.

Artigo 3º - Os valores do programa e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 06 de fevereiro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais na data supra

LEI N.º 623/2019
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.019

"Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado à aquisição de bens permanentes para a assistência social e dá outras providências".

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão: 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 03-Diretoria de Assistência Social

Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Assist. Desen. Social

Função: 08-Assistência Social

Subfunção: 244-Assistência Comunitária

Programa: 4503-Assistência e valorização do ser humano

Atividade: 2.460-Manutenção do C.R.A.S.

Categoria Econômica: 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados

Valor do Crédito: 15.500,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

I-) superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 14.604,85 (quatorze mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos) vinculado aos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para a Gestão do SUAS;

II-) excesso de arrecadação no montante de R$ 895,15 (oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), referente aos rendimentos de aplicação financeira dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para a Gestão do SUAS.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 06 de fevereiro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Nota: publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

LEI N.º 624/2019

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado à construção de academia da saúde e dá outras providências".

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão: 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 04-Diretoria da Saúde

Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 301-Atenção Básica

Programa: 4502-Saúde em Ação

Projeto: 1.470-Construção de academia(s) da saúde

Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados

Valor do Crédito: 130.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação oriundos do repasse do Fundo Nacional da Saúde, transferidos na forma do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde, mais seus rendimentos de aplicação financeira.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 06 de fevereiro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Nota: publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

LEI N.º 625/2019
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado a obras de pavimentação e recapeamento asfáltico e dá outras providências".

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 445.714,28 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão: 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente

Unidade Executora: 02-Divisão de Planejamento e Convênios

Função: 15-Urbanismo

Subfunção: 451-Infraestrutura Urbana

Programa: 4505-Agenda de Investimentos para Pedra Bela

Projeto: 1.452-Pavimentação e/ou recapeamento de ruas e vicinais

Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 08-Emendas parlamentares individuais

Valor do Crédito: 445.714,28

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, oriundos de contratos de repasse do Ministério das Cidades através da Caixa Econômica Federal.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 06 de fevereiro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Nota: publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

Licitações e Contratos

Distratos

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Contratado: Mundial Pneus Itaberá Eirelli EPP

Objeto: Fornecimento parcelado de pneus

Modalidade: Processo de Licitação – Pregão Presencial 08/2018

Data da rescisão: 28 de dezembro de 2.019

Legislação aplicável: Artigo 79, I da Lei 8.666/93

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

PODER LEGISLATIVO DE PEDRA BELA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara Municipal de Pedra Bela - SP
Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Quadrimestre 2018 - Setembro de 2018 a Dezembro de 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	332.279,09	-
Pessoal Ativo	332.279,09	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	332.279,09	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.836.442,71	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.836.442,71	1,76
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.130.186,56	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.073.677,23	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.017.167,91	5,40

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota: